



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025
PROCESSO LICITÁTORIO N° 7990/2025
BB: 1078075
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50.966/2025**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** ora representado pela Secretaria Municipal Sra. Lucimeire de Fátima Laurindo, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Portaria Municipal nº 29.752 de 01 de janeiro de 2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, visando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, considerando a requisição de 2025 nº 4281 efetuada pela unidade descentralizada da Secretaria de Desenvolvimento Social.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17 de setembro de 2025.

MODO DA DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Treze de Maio, 1264 - Vila Xavier - Araraquara/SP ou pelo e-mail licitpma@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias previstas no exercício de 2025 através de dotação orçamentária n.º:

2999 - 40.01.3.3.90.39.08.244.0011.2.147.05.5000055 – PETI FEDERAL

03. DA LEGISLAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, denominado “Pregoeiro” conforme art.8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

04.04. Sem prejuízo de eventual substituição, o Agente de Contratação/Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). Jaqueline Helena Sales, sendo sua suplente Michelle Vicentine de Arruda Gomes e a equipe de apoio Priscila Aparecida Marcelino.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.06. Não poderão disputar esta licitação:

05.06.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.06.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.06.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.06.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.06.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.06.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.06.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.06.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;

05.06.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

05.07. O impedimento de que trata o item 05.06.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.08. A vedação de que trata o item 05.06.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.09. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.09.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.09.02. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;

05.09.03. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.09.04. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

05.10. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.10.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.10.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.10.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.10.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

05.10.02.03. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.10.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, até o encerramento do prazo indicado no item 05.09.02;

05.11. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.11.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

05.12. Outras condições de participação relativas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encontram-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

se no item 12 deste edital.

05.13. O presente certame será realizado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com a finalidade de cumprir o disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014, observado o Art. 49, inciso II da citada Lei.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.01.01. A administração pública municipal não tem nenhuma responsabilidade sobre o sistema eletrônico, bem como suas regras e seu funcionamento.

06.02. Os interessados deverão verificar junto ao mantenedor do sistema (Banco do Brasil) os requisitos necessários para o credenciamento no sistema e obtenção da chave de acesso.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

07.03.01. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

07.03.02. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

- 07.03.03.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 07.03.04.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 07.03.05.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 07.04.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 07.05.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 07.05.01.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 07.05.02.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 07.06.** A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 07.07.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 07.08.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 07.09.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 07.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 07.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 07.11.01.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 07.11.02.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 07.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 07.12.01.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 07.12.02.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 07.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 07.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 07.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor total do lote.

08.02. O licitante deverá clicar na opção “incluir proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “DESCRIPÇÃO/OBSERVAÇÃO”, as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos, quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

08.09.01. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar on-line durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

09.07. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.09. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

09.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.11. O modo de disputa desta licitação será o “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.11.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.11.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.11.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.11.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.16.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.16.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.16.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.16.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.16.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.18. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições previstas neste edital.

10.02. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

10.03. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.04. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

10.04.01. Contiver vícios insanáveis;

10.04.02. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da propostas;

10.04.03. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

- 10.04.04.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.04.05.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.05.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.05.01.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.05.01.01.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.05.01.02.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.06.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.07.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.08.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.08.01.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.08.02.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.09.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.01.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.02.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 11.03.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas abaixo:
- 11.03.01.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- 11.03.02.** A critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital.
- 11.04.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, onde a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.04.01.** Quando o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo , conforme item **11.14.03.04** em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.05.** O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**
- 11.06.** O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO IV OU IV.A**
- 11.07.** O licitante deverá apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO V**
- 11.07.01.** O licitante de micro e pequenas empresas deverá apresentar declaração que elas ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP **ANEXO V.A**
- 11.08.** O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo. **ANEXO VI**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

11.09. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.12.01. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.02. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.14.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.14.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.14.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.14.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.14.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.14.02.02. **Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL**, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

11.14.02.03. **Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.14.02.04. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.14.02.05. **Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.14.03.01. **Certidão negativa de falência** ou no caso de empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

11.14.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.14.03.02.01. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.03.02.02. Os documentos referidos no item 10.05.01, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.14.03.02.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

11.14.03.03. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 4.908,66 (quatro mil novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.14.03.04. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens **11.14.03.04.01.** e **11.14.03.04.02.**, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.14.03.04.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.14.03.04.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.14.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL

11.14.04.01. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

11.14.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

11.14.06. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.14.06.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para regularização da documentação.

11.14.06.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.14.06.03. Não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.15. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.14.06 e seus subitens.

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12.03. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

12.04. Licitação exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com a finalidade de cumprir o disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014, observado o Art. 49, inciso II da citada Lei.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. Os valor estimado do certame é de **R\$ 49.086,67 (quarenta e nove mil oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo o total máximo para para fins de aceitação de proposta.

13.02. Serão desclassificadas as propostas cujos valores, mesmo após a negociação, ultrapassem o valor UNITÁRIO da Planilha de Preços Estimados (ANEXO XIII).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.06. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.06.01. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.06.02. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

14.06.03. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

15.03. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio de Decreto Municipal, que pode ser consultado no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.02.01. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.02.02. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.03. O contrato será assinado por meio de assinaturas manuscritas ou eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.

16.04. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.

16.05. O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.06. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

16.07. O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias.

16.07.01. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da última assinatura digital apostila.

16.08. A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.

16.08.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.

16.09. Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deve verificar os anexos deste edital, especialmente o Termo de Referência e a minuta contratual.

16.10. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

16.10.01. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

ao processo administrativo da licitação.

16.10.02. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

16.10.03. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

16.10.03.01. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

17.01. O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias.

17.01.01. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da última assinatura digital apostila.

17.02. A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.

17.03. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

17.04. A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE.

17.05. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

17.06. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Prefeitura do Município de Araraquara, designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.01.01. Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.

18.01.02. Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

18.01.03. A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados por um funcionário do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara.

18.02. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

18.02.01. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado, sem prejuízo de aplicação de penalidade;

18.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.02.02.01. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a entrega total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

19.01.01. São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento a nota fiscal/fatura e comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

19.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

19.03. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

19.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.01.02.01. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.01.02.02. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.01.02.03. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.01.02.04. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.01.04. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.01.05. Fraudar a licitação;

20.01.06. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.01.06.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.01.06.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.01.06.03. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.01.07. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.01.09. Atrasar ou omitir na entrega dos bens;

20.01.10. Fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

20.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.02.01. Advertência;

20.02.02. Multa;

20.02.03. Impedimento de licitar e contratar e

20.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.03.02. As peculiaridades do caso concreto

20.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.03.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

20.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado para o contrato, do valor obtido após a disputa de preços ou do valor do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

20.04.02. Para as infrações previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, a multa será 10%.

20.04.03. Para as infrações previstas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, a multa será de 15%.

20.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07 e 20.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Concluído o procedimento para aplicação da multa, o valor da mesma poderá ser descontado do próximo pagamento, ainda que em prazo inferior ao indicado no item 20.04.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.01. Das obrigações da contratada:

- 22.01.01.** A contratada se obriga a fornecer o produto objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 22.01.02.** É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVI da Lei Federal 14.133/21, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 22.01.03.** É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 22.01.04.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 22.01.05.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 22.01.06.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.01.07.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 22.01.08.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

22.02. Das obrigações da contratante:

- 22.02.01.** Efetuar o recebimento do produto.
- 22.02.02.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual exercer a fiscalização.
- 22.02.03.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.
- 22.02.04.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas.
- 22.02.05.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.
- 22.02.06.** Notificar sobre qualquer sanção.
- 22.02.07.** Aplicar penalidades quando necessário.

22.03. A fiscalização e a gestão das obrigações contratuais serão exercidas pelos funcionários Sra. Rosane Gonçalves de Lima, CPF nº 294.XXX.XXX-31, Cargo: Chefe de Unidade e Sr. Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior, CPF nº 355.XXX.XXX.-09, Cargo: Assistente Administrativo.

23. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

23.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.01.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.02.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.03.** A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.
- 24.04.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.05.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

24.06. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.09. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Gestão Administrativa e Parcerias, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP);

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V.A: DECLARAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SOBRE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEREM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IX: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI: MATRIZ DE RISCO;

ANEXO XII: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

ANEXO XIII : PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

Araraquara, 01 de setembro de 2025

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais necessários à organização, produção e realização da Corrida de Combate ao Trabalho Infantil, promovida pelo município de Araraquara/SP, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com data prevista para o dia 05 de outubro de 2025, às 9h. O evento deverá contemplar as modalidades de 5 km (corrida) e 3 km (caminhada), abrangendo assim um maior público e tendo uma visibilidade mais ampla no município.

A corrida, de caráter socioeducativo, comunitário e intersetorial, compõe o calendário de ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e da Política Municipal de Assistência Social. Seu objetivo é promover a conscientização pública sobre os prejuízos do trabalho infantil, fortalecendo o debate social e a articulação entre políticas públicas, com foco na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A contratação abrange todos os serviços necessários à plena realização do evento, incluindo:

- Planejamento técnico e logístico;
- Estrutura física e suporte operacional;
- Fornecimento de kits para 500 participantes;
- Comunicação, identidade visual e divulgação;
- Equipe de apoio e segurança;
- Certificação e documentação final.
- Autorização e regularização do evento com os órgãos competentes

O prazo contratual previsto para a execução total dos serviços será de até 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, considerando as etapas de planejamento, produção, realização do evento e entrega do relatório final. Por se tratar de evento com data previamente definida e natureza pontual, não se prevê possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), nas diretrizes do Programa de Erradicação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

Trabalho Infantil (PETI) e nos princípios da Política de Assistência Social, notadamente os que regem a intersetorialidade e a mobilização social.

A necessidade da contratação advém do compromisso institucional do município de Araraquara com o enfrentamento ao trabalho infantil, reconhecendo-o como uma violação de direitos que demanda ações articuladas, educativas e de amplo alcance territorial. O evento em formato de corrida de rua visa alcançar a população em geral, ampliando o debate público, promovendo práticas saudáveis e consolidando redes de proteção.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da Corrida de Combate ao Trabalho Infantil encontra respaldo em uma necessidade pública essencial: o enfrentamento contínuo e articulado da violação de direitos que é o trabalho infantil. Trata-se de uma prática estrutural, historicamente naturalizada em diversos contextos sociais, e que exige ações sistemáticas, intersetoriais e culturalmente sensíveis para ser combatida. O evento proposto assume papel estratégico no âmbito da mobilização e sensibilização social, reconhecida como uma das principais diretrizes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), conforme disposto na Resolução CNAS nº 8/2009 e na Portaria MDS nº 1.606/2017.

A realização de atividades públicas, comunitárias e educativas que visem à formação de opinião crítica na população sobre o trabalho infantil é parte integrante da política pública de Assistência Social, nos níveis de proteção básica e especial. Do ponto de vista da gestão social, a corrida assume um caráter preventivo, pedagógico e simbólico. Preventivo porque atinge o território como um todo, levando a informação a públicos diversos, antes mesmo da materialização da violação; pedagógico porque mobiliza um saber coletivo sobre os direitos da infância e juventude; e simbólico porque fortalece a imagem de um município ativo no cumprimento do que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente no que diz respeito à proteção integral.

Além disso, essa ação representa um fortalecimento da rede intersetorial, aproximando serviços da Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Conselho Tutelar, Ministério Público, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral. A articulação dessas esferas em um evento comum materializa um dos princípios estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): a intersetorialidade, conforme definido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Do ponto de vista administrativo, a finalidade pública da contratação está alinhada com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, publicidade, moralidade e interesse público (art. 37 da Constituição Federal). A ação não apenas atende a uma demanda institucional do CREAS, mas cumpre papel de difusora de direitos, indispensável à implementação das garantias previstas nas normativas nacionais e internacionais que tratam da erradicação do trabalho infantil (como a Convenção nº 138 e 182 da OIT, ratificadas pelo Brasil). Por fim, a escolha da modalidade "corrida de rua" como formato do evento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

não é aleatória, mas responde à lógica contemporânea da ocupação positiva do espaço público, da promoção de hábitos saudáveis, da visibilidade midiática e do apelo comunicacional. A corrida funciona como catalisadora de atenção, mobiliza diferentes faixas etárias e sociais, e promove uma associação direta entre saúde, educação e proteção social.

Assim, a finalidade pública e o interesse coletivo da presente contratação estão amplamente justificados, consistindo em ação de elevado impacto social, plenamente compatível com as atribuições legais da política de Assistência Social e com os objetivos estratégicos do município de Araraquara no enfrentamento ao trabalho infantil.

Em última análise, a corrida em questão busca sensibilizar a sociedade sobre o a importância do combate ao trabalho infantil, fortalecendo o PETI e o SUAS por meio da mobilização social, esporte e políticas públicas integradas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integral da corrida, com os seguintes componentes principais:

- Definição e sinalização do percurso (até 6 km);
- Estrutura física de apoio (tendas, som, banheiros químicos, ambulância);
- Equipe técnica para montagem, apoio, cronometragem e segurança;
- Fornecimento de 500 kits para participantes (camiseta, número de peito, chip, medalha)
- Troféus para os primeiros colocados (Categoria Masculina e Feminina)
- Criação da identidade visual da campanha em parceria com a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Araraquara (SECOM);
- Produção de materiais gráficos e divulgação em mídias locais;
- Emissão de certificados digitais;
- Elaboração de relatórios do pós-evento, com contabilização do número de participantes e demais informações pertinentes.
- Autorização e regularização com a Federação Paulista de Atletismo (Permit)

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica do CREAS Girassóis, o qual acompanha este processo como documento instrutivo. O ETP apresenta de forma detalhada a justificativa, viabilidade técnica, estimativas de custos, análise de alternativas, medidas de mitigação de riscos e demonstração do interesse público envolvido na realização da Corrida de Combate ao Trabalho Infantil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Apresentar cronograma detalhado da execução do serviço;
- Executar todas as etapas com recursos humanos e materiais próprios;
- Providenciar autorizações junto aos órgãos competentes;
- Disponibilizar equipe mínima de 5 profissionais para apoio no percurso;
- Garantir ambulância tipo USB com equipe de saúde;
- Fornecer materiais de alta qualidade e personalizados;
- Manter canal direto com a coordenação do CREAS/Sec. Desenvolvimento Social/SECOM;
- Respeitar a identidade pública do evento, vedada a veiculação de marcas comerciais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Etapas e prazos estimados:

Etapa	Prazo
Assinatura do contrato	Até 10 dias após homologação
Apresentação do cronograma detalhado da execução do serviço	Até 5 dias após a assinatura do contrato
Início da campanha de divulgação	A partir da assinatura do contrato
Realização do evento	05/10/2025
Entrega do relatório final	Até 5 dias após o evento

6. MODELO E GESTÃO DE CONTRATOS

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pelo órgão responsável vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da cidade de Araraquara, além do técnico de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

referência do PETI. O fiscal acompanhará todas as fases do projeto, com competência para avaliar prazos, qualidade dos insumos, cumprimento de cláusulas e efetividade da mobilização.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, realizado em até 30 dias após a realização da corrida e entrega do relatório final.

Critérios para medição:

- Entrega dos produtos e serviços nos prazos estabelecidos;
- Aprovação das artes e identidade visual;
- Efetiva realização do evento com estrutura conforme contratada;
- Comprovação de divulgação e entrega dos kits;
- Relatório com registros visuais e quantitativos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação pública, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global.

Critérios para habilitação:

- Comprovação de capacidade técnica (atestado de execução similar);
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Apresentação de proposta detalhada e compatível com o escopo.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Abaixo segue a estimativa de custos para a realização da Corrida de Combate ao Trabalho Infantil, com base em preços praticados no mercado, considerando a participação de até 500 pessoas inscritas. A previsão respeita os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade da administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

a) Kits do Participante (500 unidades)

Cada kit inclui camiseta personalizada, chip de cronometragem, número de peito e medalha de participação.

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Camiseta personalizada	500	22,00	11.000,00
Chip de cronometragem	500	6,50	3.250,00
Número de peito	500	3,00	1.500,00
Medalha	500	6,00	3.000,00
Subtotal - Kits	—	—	R\$ 18.750,00

b) Hidratação e Alimentação

Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Água mineral (garrafa 500 ml)	1.500 unidades	1,20	1.800,00
Frutas (banana, maçã, laranja)	500 porções variadas	3,00	1.500,00
Mesas, recipientes, gelo	1 pacote logístico	—	600,00
Subtotal - Alimentação	—	—	R\$ 3.900,00

c) Estrutura e Logística

Item	Quantidade	Valor Unitário/Total (R\$)	Subtotal (R\$)
Pórtico inflável de largada/chegada	1	1.200,00	1.200,00
Locução e sonorização	1 pacote completo	—	1.800,00
Pódio com estrutura	1 unidade	600,00	600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

Troféus (1º ao 3º lugar - 5 categorias)	15 unidades	60,00	900,00
Tendas (apoio e staff, 3 unidades)	3	250,00	750,00
Banheiros químicos (2 unidades)	2	350,00	700,00
Staff (apoio e organização – 10 pessoas)	10 pessoas	150,00	1.500,00
Serviços de cronometragem com chip	1 pacote	—	2.500,00
Serviços de segurança/ambulância (básica)	1 equipe	—	1.500,00
Materiais diversos (fitas, cones, placas)	1 pacote	—	800,00
Subtotal - Estrutura	—	—	R\$ 12.250,00

d) Comunicação Visual e Divulgação

Item	Quantidade	Valor Estimado (R\$)	Subtotal (R\$)
Banners, faixas e placas	10 unidades	—	900,00
Arte gráfica e mídias sociais	1 pacote	—	1.200,00
Impressos e certificados	500 unid.	—	600,00
Subtotal - Divulgação	—	—	R\$ 2.700,00

f) Autorização do evento juntamente a Federação Paulista de Atletismo

R\$2.000,00

e) Reserva Técnica e Imprevistos (10%)

Valor estimado para absorver eventuais ajustes e imprevistos, de diversas ordens, que podem acometer o planejamento e a execução do evento

R\$ 3.760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

Os preços unitários apresentados nesta estimativa foram obtidos com base em pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores locais e regionais, consulta a bancos públicos de preços e contratos anteriores realizados por municípios com realidade semelhante à de Araraquara-SP.

As memórias de cálculo e cotações utilizadas para definição dos valores encontram-se anexadas ao processo, compondo os documentos de suporte exigidos pelo art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores estimados buscam refletir a média praticada no mercado, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO: entre R\$ 39.600,00 e R\$ 49.600,00*

*Valor em intervalo considerando a cotação mínima realizada pelo ente público municipal, a reserva técnica e imprevistos, além de possíveis flutuações do mercado e alterações em custos de diferentes naturezas até a homologação da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ação está contemplada no orçamento municipal vigente, com previsão de recursos alocados no plano de ação do PETI provenientes do governo federal, conforme os eixos da Política de Assistência Social. A dotação específica será indicada no edital de licitação, conforme previsão legal.

11. RESULTADOS ESPERADOS

A realização da Corrida de Combate ao Trabalho Infantil visa alcançar resultados concretos e simbólicos que contribuam com os objetivos estratégicos da política de proteção à infância e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São esperados os seguintes resultados:

- Mobilização de até 500 participantes diretos, entre crianças, adolescentes, famílias, profissionais da rede socioassistencial, representantes do poder público e sociedade civil;
- Ampliação da visibilidade social do tema do trabalho infantil, com disseminação de informações qualificadas sobre suas causas, consequências e formas de enfrentamento;
- Fortalecimento da rede intersetorial de proteção social, promovendo a articulação entre as políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, segurança pública e sistema de justiça;
- Promoção do protagonismo juvenil e do exercício da cidadania ativa, por meio da ocupação positiva do espaço público e da participação em atividades de conscientização e engajamento comunitário;
- Produção e circulação de materiais informativos e peças de campanha, com identidade visual própria, fomentando o debate público antes, durante e após o evento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

- Estímulo à prática de atividades físicas e hábitos saudáveis, especialmente em territórios com maior vulnerabilidade social, como estratégia complementar de prevenção a violações de direitos;
- Reforço à imagem institucional do município como agente ativo na defesa dos direitos da infância e adolescência, em conformidade com os marcos legais nacionais e internacionais;
- Geração de evidências para o planejamento e monitoramento de futuras ações, a partir de relatórios, registros fotográficos, quantitativos e qualitativos da atividade realizada.

12. CONCLUSÃO

A realização da Corrida de Combate ao Trabalho Infantil constitui uma ação estratégica e de elevado valor simbólico e social, inserida no conjunto de medidas que visam à promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Araraquara/SP. Trata-se de uma iniciativa que fortalece o eixo da mobilização social previsto no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), ao mesmo tempo em que promove a ocupação positiva do espaço público, estimula práticas saudáveis e reforça a articulação intersetorial entre diferentes políticas públicas.

A viabilidade técnica da proposta é sustentada por um planejamento detalhado, com definição clara de escopo, prazos e responsabilidades. A viabilidade financeira é compatível com os parâmetros de mercado e com os limites orçamentários do município, demonstrando coerência com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, moralidade, legalidade e publicidade, conforme previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório reforça o compromisso com a transparência e a legalidade, garantindo que o serviço seja prestado com qualidade, dentro dos prazos e com o devido controle social e institucional. Espera-se, com essa ação, não apenas a realização exitosa de um evento pontual, mas a ampliação do engajamento da população, o fortalecimento da rede de proteção social e a consolidação do papel do município como protagonista na luta pela erradicação do trabalho infantil.

Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se necessária, pertinente e justificada, sendo plenamente compatível com os objetivos estratégicos da política municipal de assistência social e com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil na promoção e proteção integral da infância e adolescência.

Lucas Baldo Tostes

Técnico de Referência do PETI

CREAS Girassóis – Araraquara/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7990/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

UN	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.	R\$ 49.086,67

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7990/2025**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa.....
....., com sede na , nº., C.N.P.J.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº e do CPF nº.,
DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (**Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.**)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0602025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7990/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa.....
....., com sede na
....., nº C.N.P.J. nº
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº e do CPF nº,

DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025**.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRONICO N° 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7990/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa.....
....., com sede na , nº., C.N.P.J. n°.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,

DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

**PREGÃO ELETRONICO N° 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7990/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa..... com sede na , nº., C.N.P.J.
....., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V.A - DECLARAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SOBRE CONTRATOS
CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7990/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como epp conforme §2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 14.133/2021.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7990/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa.....
....., com sede na , nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI

**PREGÃO ELETRONICO N° 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7990/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa.....
....., com sede na , nº., C.N.P.J., n°., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

**PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7990/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa..... com sede na , nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7990/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;
CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

....., de de 2025.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º XXXX-2025 - Livro 0X - Folhas n.º XXX a XXX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 7990/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** e a empresa _____.

O Município de Araraquara, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** neste ato representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO**, brasileira, portadora do RG nº 40.457.645-X expedido pela SSP/SP e do CPF nº 316.612.838-70, nomeada pela Portaria nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, no fim assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

01.01. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

01.02. Deverão ser observadas as especificações e condições do serviço constante do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

02.01. Uma vez provocado, o contratado deverá executar o serviço conforme modo, prazos, datas e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

03.01. O presente termo tem vigência pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da última assinatura digital apostada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

04.01. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

UN	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.	R\$

04.02. Todos os custos e despesas necessários decorrentes da entrega do objeto estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

04.03. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

04.04. Os preços acordados serão fixos e irreajustáveis, não se fazendo necessário a prorrogação do devido contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

05.01. São obrigações da CONTRATADA:

05.01.01. Executar regularmente o objeto deste contrato, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;

05.01.02. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

05.01.03. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este contrato e faz parte integrante do presente instrumento;

05.01.04. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

05.01.05. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

05.01.06. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

05.01.07. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

05.01.08. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

05.01.09. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

05.01.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

05.01.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

05.01.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

05.02. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

06.01.01. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

06.01.02. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

06.01.03. Efetuar o recebimento dos produtos.

06.01.04. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.01.04.01. O fiscal de contrato indicado é Sra. Rosane Gonçalves de Lima, CPF nº **294.XXX.XXX-31**, Cargo: Chefe de Unidade.

06.01.05. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

06.01.06. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

06.01.07. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

06.01.08. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

06.01.09. Atestar a entrega e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

06.01.10. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

06.01.10.01. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

07.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

07.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

07.03. O pagamento será feito na pelo setor de Divisão de Gestão Orçamentária e Finaceira da Secretaria de Desenvolvimento Social, por transferência bancária.

07.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na entrega do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

07.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

08.01. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares aplicáveis

08.02. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

08.03. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

08.04. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

08.05. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

08.06. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

08.07. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

09.01. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este contrato, e dele faz parte integrante para todos os fins.

09.02. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE.

09.02.01. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

09.03. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

09.04. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento de acordo com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.01.02.01. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.01.02.02. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.01.02.03. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.01.02.04. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.01.03. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.01.03.01. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.01.04. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.01.05. Fraudara licitação;

10.01.06. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.01.06.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.01.06.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.01.07. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.02.01. Advertência;

10.02.02. Multa;

10.02.03. Impedimento de licitar e contratar;

10.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.03.02. As peculiaridades do caso concreto.

10.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.03.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.04. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances), recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.04.01. Para as infrações previstas nos itens 10.01.01, 10.01.02 e 10.01.03, a multa será de 10% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).

10.04.02. Para as infrações previstas nos itens 10.01.04, 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07, 10.01.08, 10.01.09,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

10.01.10, 10.01.11 e 10.01.12, a multa será de 15% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).

10.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.01.01, 10.01.02 e 10.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

10.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.01.04, 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07 e 10.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.01.01, 10.01.02 e 10.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a multa de 10% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.02. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Girassóis
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

12.02.01. Pelo CONTRATANTE: xxx@xxx

12.02.02. Pela CONTRATADA: licitpma@araraquara.sp.gov.br

12.03. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.04. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.05. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.06. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.07. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os documentos constantes no Despacho **XX**, do **Processo Administrativo nº XXX/2025**.

12.08. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho **XX** do Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXX**. Este contrato vincula-se ao edital de licitação.

12.09. Os contratos de que trata a Lei 14.133/2021 regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em **XX de XXXXXXXX de 2025**. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital apostada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS *Girassóis*
Rua: Castro Alves, 3267 – Santana – CEP: 14801-450
Fone: (16) 3322-5422 E-mail: creasgirassois@araraquara.sp.gov.br

CONTRATANTE
LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ/MF n° 45.276.128/0001-10

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF n° XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) - _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXX XXXXXXXX
CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

2) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXX XXXXXXXX
CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7990/2025**

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE UM EVENTO ESPORTIVO-SOCIAL DE MÉDIO PORTE, DENOMINADO “CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL”, COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 9H, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP. O EVENTO SERÁ UMA AÇÃO PÚBLICA E GRATUITA, PROMOVIDA PELO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO PARTE DAS ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descriptor	Descrição	Descriptor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significante
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio		
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio		
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo		
	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Impacto	

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Tabela 03: Matriz de Riscos

Evento de risco	Gatilhos verificáveis	Alocação (Contratante/Contratada/Compartilhado)	Prevenção / Mitigação	Efeito na execução	Efeito econômico	Probabilidade de Impacto Risco
Clima severo (chuva intensa, tempestade, alerta Defesa Civil)	Boletim oficial/alerta meteorológico	Compartilhado	Plano B de data/horário; rotas alternativas	Adiamento / prorrogação	Prorrogação de prazo; reequilíbrio limitado a custos mobilizados não amortizados (logística extra)	C (31–50%) D (Alto) Alto
Ato do Poder Público que altere percurso/data após contratação	Decreto / ofício / ordem de serviço	Contratante	Articulação prévia com trânsito/segurança	Alteração de trajeto e cronograma	Aditivo com compensação de custos adicionais comprovados (sinalização extra, staff)	B (11–30%) D (Alto) Médio
Falha de fornecimento de medalhas/camisetas por culpa do fornecedor	Atraso não previsto em contrato	Contratada	Duplo fornecedor / estoque mínimo	Risco de não entrega do material em tempo hábil	Sem reequilíbrio; Possibilidade de penalidades previstas em contrato.	C (31–50%) C (Moderado) Moderado
Aumento extraordinário e imprevisível de insumos (fora do reajuste previsto)	Variação anormal comprovada com documentação	Compartilhado (ordinário = contratada; extraordinário = contratante)	Pesquisa de preços; cláusula de reajuste	Sem alteração do objeto	Revisão/reequilíbrio apenas na parcela impactada, com memória de cálculo e laudos	B (11–30%) C (Moderado) Baixo
Restrição sanitária superveniente (ex.: decreto que vede eventos, pandemia)	Norma vigente comprovada com documentação	Contratante	Monitoramento normativo	Suspensão/adiamento	Prorrogação e reequilíbrio de custos mobilizados não amortizados	B (11–30%) D (Alto) Médio
Acidente com participante/terceiro	Boletim de atendimento / ocorrência	Contratada (via seguro RC exigido)	Brigadistas, ambulância	Continuidade do evento com atendimento realizado no local	Sem reequilíbrio (cobertura securitária)	C (31–50%) D (Alto) Alto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Ausência de membros da equipe contratada	Registros de ponto / declarações e justificativas	Contratada	Plano de contingência e membros suplentes para os faltantes	Risco de atraso	Sem reequilíbrio; Possibilidade de penalidades previstas em contrato.	B (11–30%) C (Moderado) Baixo
Falha do sistema de cronometragem	Logs / relatórios do fornecedor	Contratada	Redundância/testes	Pode exigir recontagem	Sem reequilíbrio; Possibilidade de penalidades previstas em contrato.	B (11–30%) C (Moderado) Baixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 7990/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

1.OBJETO

O objeto desta contratação é a organização e execução integral de um evento esportivo-social de médio porte, denominado “Corrida de Combate ao Trabalho Infantil”, com previsão de realização no dia 05 de outubro de 2025, às 9h, no município de Araraquara/SP. O evento será uma ação pública e gratuita, promovida pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, como parte das estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). A corrida terá como objetivo central sensibilizar e mobilizar a população araraquarense sobre os riscos, impactos e ilegalidades do trabalho infantil, além de fortalecer o reconhecimento dos serviços socioassistenciais como garantidores de direitos. Trata-se de uma ação que integra o eixo de mobilização, sensibilização e articulação da rede de proteção social, previsto nas diretrizes nacionais da política de enfrentamento ao trabalho infantil. Com expectativa de participação de até 500 pessoas, o evento buscará alcançar diversos públicos: famílias atendidas pelos CRAS e CREAS, estudantes, professores, trabalhadores do SUAS, representantes de conselhos de direitos, lideranças comunitárias, agentes públicos e sociedade civil em geral.

A estrutura da corrida será dividida em etapas técnicas e operacionais que incluem: Definição e sinalização do percurso, com rotas acessíveis e seguras, autorizadas pelos órgãos competentes (Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, SAMU, Polícia Militar); Fornecimento de kits para os participantes (camiseta temática, número de peito, sacochila e materiais de divulgação); Sistema de som e locução, com mensagens educativas e institucionais sobre o combate ao trabalho infantil; Equipe técnica de apoio (segurança, ambulância, staff de percurso, cronometragem e equipe de organização); Material de identidade visual e comunicação (banners, faixas, mídias digitais, artes visuais, divulgação nos meios de comunicação locais); Certificados de participação e registro fotográfico/documental do evento. O evento deverá contemplar as modalidades de 5 km (corrida) e 3 km (caminhada), abrangendo assim um maior público e tendo uma visibilidade mais ampla no município.

A contratação abrangerá tanto os insumos materiais quanto os serviços técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

especializados necessários à realização do evento em condições adequadas de segurança, visibilidade pública e qualidade de execução. A condução do evento será realizada em articulação com os serviços da Proteção Especial e Básica do SUAS, ampliando seu alcance territorial e simbólico. Por seu caráter transversal, o evento busca fortalecer os vínculos comunitários e a noção de responsabilidade compartilhada na proteção da infância e juventude, além de colaborar para a disseminação das normativas legais que vedam o trabalho infantil, como o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Convenção nº 182 da OIT e a Lei nº 14.133/2021, no que tange à transparência e finalidade pública das contratações.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, dando destaque especial as seguintes normativas e documentos legais:

- **Lei nº 14.133/2021** –Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022** – Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- **Decreto nº 10.540/2020** – Estabelece regras de governança aplicáveis às contratações públicas;
- **Lei nº 8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente) – que garante o direito à proteção contra o trabalho infantil;
- Diretrizes nacionais do **PETI** e orientações do **Ministério Público do Trabalho (MPT)**;
- Princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é justificada pela necessidade de fundamentar técnica e administrativamente a contratação de serviços especializados para a realização de um evento de médio porte com finalidade educativa, social e comunitária, vinculado às atribuições legais e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que se refere à prevenção e erradicação do trabalho infantil. A realização da Corrida de Combate ao Trabalho Infantil se insere no conjunto de estratégias previstas nas diretrizes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e se fundamenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

nos eixos de mobilização social, sensibilização comunitária e fortalecimento da rede de proteção, os quais são considerados elementos estruturantes da política de proteção social à criança e ao adolescente. A complexidade técnica e logística do evento proposto — que envolve planejamento urbano, segurança pública, produção gráfica, aquisição de insumos personalizados, infraestrutura de apoio, gestão de público e ações de comunicação — torna inviável sua execução direta pela equipe do CREAS ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A contratação de uma empresa especializada torna-se, portanto, condição necessária para garantir a eficiência, a segurança e a visibilidade pública da ação, respeitando os princípios da economicidade, qualidade técnica e legalidade. A presente contratação deve ser precedida de planejamento detalhado e análise das alternativas existentes, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Este ETP cumpre a função de diagnosticar a demanda, apresentar soluções possíveis, estimar o custo global, prever os impactos da contratação, definir os requisitos de sustentabilidade e apontar os resultados esperados, reforçando com isto todo o caráter legal que deve preceder a execução de qualquer serviço público. Além disso, a natureza do evento — de caráter educativo, simbólico e preventivo — reforça sua relevância enquanto política pública intersetorial, com impactos que extrapolam os serviços da proteção social especial e alcançam a sociedade como um todo. A proposta busca reforçar o pacto coletivo contra o trabalho infantil e fortalecer a cultura de direitos humanos, tornando visível uma pauta frequentemente invisibilizada. Do ponto de vista orçamentário, a ação se encontra compatível com os recursos previstos no plano de ação do município, vinculados ao cofinanciamento federal e estadual do PETI. Em síntese, a elaboração deste ETP é não apenas uma exigência legal, mas uma etapa estratégica, técnica e ético-política, indispensável para garantir que a contratação ocorra de forma fundamentada, transparente e compatível com os fins públicos que ela pretende alcançar.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a demonstração de compatibilização da contratação pretendida com o Plano Anual de Contratações (PAC), sempre que este houver sido elaborado. No presente caso, embora o município de Araraquara disponha de PAC vigente, a realização da Corrida de Combate ao Trabalho Infantil não constava entre as ações inicialmente previstas para o exercício em curso. Tal fato se deve à transição recente na gestão municipal e à reformulação de parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocorridas no início do ano de 2025, o que impactou diretamente o processo de planejamento anterior. A proposta de realização da corrida surgiu posteriormente, como resposta estratégica às diretrizes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que orienta a realização de atividades públicas de sensibilização social, conforme previsto na Resolução CNAS nº 8/2009 demais legislações vigentes. A ação também está plenamente alinhada às prioridades da política municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

desenvolvimento social e se encontra devidamente contemplada nos recursos orçamentários disponíveis, provenientes do cofinanciamento federal destinado ao PETI. Dessa forma, ainda que a contratação em tela não conste formalmente no PAC, sua pertinência, viabilidade e aderência ao interesse público estão demonstradas neste ETP. Ressalta-se, ainda, o compromisso da atual gestão com o aprimoramento dos instrumentos de planejamento, razão pela qual ações de natureza similar deverão ser incorporadas aos planos futuros.

4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A contratação contemplará a **prestação de serviços técnicos especializados** para organização, planejamento e execução da corrida, incluindo:

- Elaboração e apresentação do cronograma detalhado da execução do serviço;
- Planejamento do percurso e suporte junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, PM, Guarda Civil Municipal e demais responsáveis;
- Estrutura física (tendas, pórtico de largada/chegada, som, banheiros químicos, hidratação, etc.);
- Inscrições online e/ou presenciais, com controle por sistema eletrônico;
- Kit do participante para até **500 inscritos**, contendo:
 - Camiseta personalizada (poliéster dry-fit);
 - Número de peito;
 - Chip de cronometragem descartável;
 - Medalha de participação personalizada;
- Equipe técnica para montagem e apoio;
- Cronometragem profissional com ranking;
- Ambulância de suporte básico e equipe de primeiros socorros;
- Campanha de comunicação e identidade visual (impressos, redes sociais, grupos locais);
- Produção de mídias: fotos, vídeos e demais registros do dia da realização do evento
- Certificados de participação digitais;
- Autorização e regularização do evento com os órgãos competentes (Permit).

5. RESULTADOS ESPERADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- **Participação direta de até 500 pessoas** inscritas na corrida, representando públicos diversos (famílias atendidas, trabalhadores do SUAS, estudantes, lideranças comunitárias, representantes de conselhos, entre outros), além de público espontâneo ao longo do percurso.
- **Aumento da visibilidade pública do trabalho infantil** como violação de direitos, por meio de mensagens educativas, materiais informativos e cobertura em mídias locais e redes sociais.
- **Estímulo à formação de opinião crítica na população**, com base na difusão de informações corretas sobre as causas e consequências do trabalho infantil, bem como as alternativas de proteção previstas na política pública.
- **Fortalecimento da rede intersetorial de proteção social**, por meio da articulação entre serviços do SUAS, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil e demais órgãos do sistema de garantia de direitos.
- **Reafirmação do CREAS como equipamento de referência**, promovendo sua aproximação com a comunidade, aumentando sua visibilidade e fortalecendo sua função de articulador do enfrentamento às violações.
- **Produção de materiais com identidade visual própria e educativa**, como camisetas, banners, faixas, certificados e brindes, além de registro fotográfico e audiovisual do evento, que poderão ser utilizados em ações futuras.
- **Ocupação positiva e cidadã do espaço público urbano**, promovendo lazer, cultura de direitos, hábitos saudáveis e fortalecimento dos vínculos comunitários, com enfoque em práticas coletivas e não violentas de convivência social.
- **Promoção da corresponsabilidade social na proteção à infância**, incentivando o envolvimento de diversos setores da sociedade na defesa de direitos de crianças e adolescentes.
- **Estímulo à continuidade de ações estruturantes** no território, como formações, campanhas permanentes, rodas de conversa, articulação com escolas e elaboração de planos municipais de enfrentamento ao trabalho infantil.
- **Geração de dados e subsídios para prestação de contas e relatórios institucionais**, fortalecendo a cultura da transparência, planejamento e avaliação no âmbito da gestão pública municipal.

Além dos impactos sociais e simbólicos, destaca-se a economicidade direta na relação custo-benefício da ação, considerando a abrangência territorial, comunicacional e institucional da corrida em comparação com outras estratégias tradicionais de mobilização. A contratação prevista contempla toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo kits, comunicação visual, segurança, equipe técnica e produção de conteúdo, com custo estimado de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

no máximo R\$ 99,20 por participante, o que representa uso eficiente e proporcional dos recursos públicos.

A ação também representa um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis na rede pública, por meio do engajamento de equipes técnicas do SUAS (especialmente CREAS e CRAS), da utilização estratégica de recursos do cofinanciamento federal do PETI, e da opção por contratação unificada, que proporciona economia de escala, otimização logística e redução de riscos operacionais. Tal arranjo fortalece a efetividade da gestão pública e a transparência na aplicação dos recursos destinados à proteção integral de crianças e adolescentes.

6. ANÁLISES DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES

Foi realizada uma análise comparativa entre diferentes opções de execução/contratação visando comparar a mais adequada no sentido do atendimento à necessidade identificada:

Alternativa	Viabilidade	Pontos fortes	Pontos fracos	Riscos
<i>Execução com equipe da prefeitura</i>	Baixa	Custo reduzido	Falta de estrutura técnica e operacional	Atrasos, falhas de execução
<i>Parceria com organizações sociais locais</i>	Média	Envolvimento comunitário	Dificuldade técnica e jurídica para repasse	Insegurança jurídica
<i>Patrocínio direto de empresas privadas</i>	Média	Redução de custo público	Risco de desvio do foco institucional	Dependência de terceiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

<i>Contratação por licitação pública</i>	Alta	Profissionalismo, legalidade e eficiência	Custo direto para o município através de recursos do PETI	Baixo, desde que bem planejado
--	------	---	--	--------------------------------------

Conclusão da análise: No escopo em questão, a contratação via licitação pública se demonstrou como a alternativa mais segura e eficaz para a realização desta atividade, garantindo conformidade legal, capacidade técnica, previsibilidade e transparência em todas as etapas de sua execução.

7. MEDIDAS MITIGADORAS DE RISCO

A realização de um evento de médio porte em espaço público envolve riscos operacionais, logísticos, legais e de adesão social. Para garantir o êxito da contratação e o cumprimento dos objetivos do projeto, foram identificadas as seguintes medidas mitigadoras:

- **Risco: baixa participação popular ou número insuficiente de inscritos**
Medida mitigadora: campanha de divulgação com antecedência mínima de 15 dias, uso de mídias locais e redes sociais, articulação com os CRAS, escolas e serviços públicos para mobilização territorial.
- **Risco: problemas logísticos e de percurso (trânsito, segurança, sinalização)**
Medida mitigadora: articulação prévia com Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, além dos demais envolvidos, para o planejamento do percurso, bloqueios viários e cobertura de emergência.
- **Risco: falha na entrega ou atraso de materiais (camisetas, kits, sinalização)**
Medida mitigadora: cronograma de entrega pactuado em contrato com cláusula de penalidade por descumprimento; exigência de amostra prévia dos materiais.
- **Risco: condições climáticas adversas (chuvas intensas, tempestades)**
Medida mitigadora: definição de plano B com data alternativa previamente comunicada no edital; estrutura de apoio coberta para staff, participantes e materiais.
- **Risco: inadequação técnica da empresa contratada**
Medida mitigadora: exigência de comprovação de experiência prévia em eventos similares, apresentação de portfólio e certificações técnicas no processo de habilitação.
- **Risco: descumprimento de prazos e cláusulas contratuais**
Medida mitigadora: fiscalização direta da equipe técnica do CREAS durante todo o processo de execução, com relatórios e registros sistemáticos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

8. REQUISITOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o art. 20 da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio da contratação pública, esta ação prevê as seguintes práticas e exigências sustentáveis:

- **Utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis:** sacochilas e embalagens dos kits deverão ser preferencialmente produzidos com materiais biodegradáveis ou recicláveis, conforme descrito no Termo de Referência.
- **Redução da geração de resíduos sólidos:** evitar uso de plásticos descartáveis; incentivo à hidratação com uso de squeeze individuais e instalação de pontos de abastecimento.
- **Responsabilidade socioambiental dos fornecedores:** preferência por fornecedores locais e com histórico de atuação sustentável.
- **Impressão consciente de materiais gráficos:** limitar a tiragem de impressos apenas ao necessário, priorizando formatos digitais de divulgação, convites e certificados.
- **Coleta seletiva no dia do evento:** articulação com cooperativas ou serviços municipais de limpeza para destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados no local.
- **Educação ambiental indireta:** inclusão de mensagens sobre meio ambiente e cidadania nos materiais visuais da corrida (camisetas, banners, locução).

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, §1º da **Lei nº 14.133/2021**, foi avaliada a viabilidade do **parcelamento do objeto** referente à contratação de empresa especializada para **organização e execução integral da Corrida Combate ao Trabalho Infantil**. Após análise técnica da equipe demandante e considerando a natureza do evento, conclui-se pela **não adoção do parcelamento do objeto**, com base nos seguintes fundamentos:

- **Caráter integrado e interdependente das atividades contratadas:** A execução da corrida depende de uma **cadeia de ações sequenciais e coordenadas**, como planejamento logístico, fornecimento de kits, montagem de estrutura, segurança, sonorização, equipe de apoio e comunicação visual. O parcelamento poderia comprometer a **unidade operacional do evento**, gerando riscos de incompatibilidades entre fornecedores distintos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- **Necessidade de responsabilidade técnica unificada:** A contratação de uma única empresa assegura a **centralização da responsabilidade contratual**, facilitando o controle, a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas. O fracionamento implicaria maior complexidade na gestão contratual e aumento do risco de falhas por falta de articulação entre prestadores.
- **Economia de escala e viabilidade logística:** A contratação global do serviço possibilita **melhor planejamento de custos e maior eficiência logística**, já que a empresa vencedora poderá otimizar seus recursos internos e oferecer preços mais competitivos com base no escopo completo da demanda.
- **Redução de risco à execução do objeto finalístico:** O parcelamento poderia comprometer **prazos, padrões estéticos e de qualidade**, além de dificultar o cumprimento do cronograma, o que colocaria em risco a realização do evento na data prevista (05/10/2025).

Sendo assim, a contratação deverá se dar por **lote único e indivisível**, considerando que a **divisão do objeto comprometeria a funcionalidade e a economicidade da contratação**, além de contrariar o interesse público, conforme previsto no art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

Em atendimento ao inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que, previamente à celebração do contrato, será realizada a designação formal de fiscal responsável pela gestão e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 e da própria Lei de Licitações. O servidor designado será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e atuará em articulação com o técnico de referência do PETI, a fim de garantir o controle dos prazos, da qualidade dos insumos e da entrega dos produtos e serviços pactuados. Caso necessário, será providenciado suporte técnico ou formação pontual para atuação na fiscalização contratual, por meio de orientações internas ou assessoramento jurídico-administrativo, assegurando assim o cumprimento das normas legais e dos princípios da legalidade, eficiência e publicidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em consonância com o inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a presente contratação não está vinculada a outras contratações interdependentes, sendo uma ação executável de forma autônoma. Contudo, reconhece-se que a atividade proposta integra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

um conjunto estratégico de ações articuladas no território, relacionadas à mobilização social, educação em direitos e enfrentamento ao trabalho infantil. Entre as iniciativas correlatas previstas no cronograma institucional do PETI e da rede de proteção estão: Ações de formação com trabalhadores do SUAS; Campanhas permanentes de sensibilização (em escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos); Reuniões intersetoriais de planejamento e avaliação; Produção de materiais pedagógicos e informativos. Embora estas ações estejam sendo realizadas de forma complementar com recursos próprios da administração ou por outros meios, elas reforçam o impacto da presente iniciativa e ampliam sua eficácia no território, sem configurarem interdependência contratual direta.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Abaixo segue a estimativa de custos para a realização da Corrida de Combate ao Trabalho Infantil, com base em preços praticados no mercado, considerando a participação de até **500 pessoas inscritas**. A previsão respeita os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade da administração pública.

a) Kits do Participante (500 unidades)

Cada kit inclui camiseta personalizada, chip de cronometragem, número de peito e medalha de participação.

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Camiseta personalizada	500	22,00	11.000,00
Chip de cronometragem	500	6,50	3.250,00
Número de peito	500	3,00	1.500,00
Medalha	500	6,00	3.000,00
Subtotal - Kits	—	—	R\$ 18.750,00

b) Hidratação e Alimentação

Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Água mineral (garrafa 500 ml)	1.500 unidades	1,20	1.800,00
Frutas (banana, maçã, laranja)	500 porções variadas	3,00	1.500,00
Mesas, recipientes, gelo	1 pacote logístico	—	600,00
Subtotal - Alimentação	—	—	R\$ 3.900,00

c) Estrutura e Logística

Item	Quantidade	Valor Unitário/Total (R\$)	Subtotal (R\$)
Pórtico inflável de largada/chegada	1	1.200,00	1.200,00
Locução e sonorização	1 pacote completo	—	1.800,00
Pódio com estrutura	1 unidade	600,00	600,00
Troféus (1º ao 3º lugar - 5 categorias)	15 unidades	60,00	900,00
Tendas (apoio e staff, 3 unidades)	3	250,00	750,00
Banheiros químicos (2 unidades)	2	350,00	700,00
Staff (apoio e organização – 10 pessoas)	10 pessoas	150,00	1.500,00
Serviços de cronometragem com chip	1 pacote	—	2.500,00
Serviços de segurança/ambulância (básica)	1 equipe	—	1.500,00
Materiais diversos (fitas, cones, placas)	1 pacote	—	800,00
Subtotal - Estrutura	—	—	R\$ 12.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

d) Comunicação Visual e Divulgação

Item	Quantidade	Valor Estimado (R\$)	Subtotal (R\$)
Banners, faixas e placas	10 unidades	—	900,00
Arte gráfica e mídias sociais	1 pacote	—	1.200,00
Impressos e certificados	500 unid.	—	600,00
Subtotal - Divulgação	—	—	R\$ 2.700,00

e) Reserva Técnica e Imprevistos (10%)

Valor estimado para absorver eventuais ajustes ou oscilações no mercado até o momento da contratação.

R\$ 3.760,00

f) Autorização do evento juntamente a Federação Paulista de Atletismo

R\$2.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: entre R\$ 39.600,00 e R\$ 49.600,00*

*Valor em intervalo considerando a cotação mínima realizada pelo ente público municipal, a reserva técnica e imprevistos, além de possíveis flutuações do mercado e alterações em custos de diferentes naturezas até a homologação da contratação.

13. CONCLUSÃO

A realização da Corrida Combate ao Trabalho Infantil representa uma ação estratégica de promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município de Araraquara/SP. O evento atende ao interesse público, é viável técnica e financeiramente, e se alinha às políticas nacionais de proteção à infância.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

A contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, assegura legalidade, economicidade, qualidade na execução e impactos sociais positivos para o município.

Lucas Baldo Tostes

Técnico de Referência do PETI

CREAS Girassóis – Araraquara/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7990/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

UN	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.	R\$ 49.086,67